



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-FMS
TIPO: CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TRAV. HELENO ALEIXO, 132 - CENTRO - CUSTODIA - PE.
CEP: 56640-000 - E-mail: cpl.custodiape@gmail.com - Tel.: (087) 3848-1422.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.298.546/0001-24, doravante **denominado simplesmente FMS**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 006/2025-FMS, na forma eletrônica, com critério **de julgamento menor preço por item**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA Nº 688/2024-GOV-PE.**

- Recebimento das propostas terá início as **00h01min do dia 17 de abril de 2025 - horário de Brasília.**
- Limite para apresentação das propostas será até às **09h00min do dia 05 de maio de 2025 - horário de Brasília.**
- Início da sessão de disputa de preços será as **09h10min do dia 05 de maio de 2025 - horário de Brasília.**
- Data limite para pedido de esclarecimento será às **23h59min do dia 28 de abril de 2025 - horário de Brasília.**
- Data limite para pedido de impugnação será às **23h59min do dia 28 de abril de 2025 - horário de Brasília.**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA Nº 688/2024-GOV-PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA Nº 688/2024-GOV-PE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, EMENDA Nº 688/2024-GOV-PE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades



pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custódia - PE.

2.3.2. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.3. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.6.2. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

2.6.3. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custódia - PE.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.custodia.pe.gov.br;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.1.3. www.gov.br/PNCP; e

3.2.1.4. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 023, de 21 de março de 2024; e legislação pertinente, consideradas



as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias uteis.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR

ORGÃO FMSAMENTARIO:02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:10.302.1002.2.0503 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA:.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 582.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do FMS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. As Propostas que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

9.6.2. No campo eletrônico informações adicionais, deverá ser informada a marca sob qual o medicamento é comercializado e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde;

9.6.3. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preço com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.6.4. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;

9.6.5. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

9.6.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. Nesta contratação será dada a preferência por medicamentos genéricos, portanto, na elaboração da proposta deverá obrigatoriamente ser concedida a preferência aos medicamentos genéricos quando houver igualdade de preço e condições de aquisição.

9.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.10. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;
- 10.22.2. Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou

empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

12.3.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.3.4.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Custódia se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.3.4.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

12.3.4.8 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 12.3.4, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.12.1. As empresas que sejam do Estado de **Pernambuco** além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>); Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

12.3.13. Consulta **CONSOLIDADA** de Pessoa Jurídica expedida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para início da sessão de abertura dos envelopes, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.3.13.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.13.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.13.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.13.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.13.5 - Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

12.3.14. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

- 12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do FMS;
- 12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.15.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

PARA OS ITENS DE 01 A 70 SERÁ EXIGIDO:

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE de **MEDICAMENTOS**, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

PARA OS ITENS DE 71 A 145 SERÁ EXIGIDO:

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE de **CORRELATOS**, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado:
 - 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

- 12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do FMS relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com:

14.5.2.1. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo FMS representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo de referência e na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo de referência e na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo de referência e na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 – Centro – Custódia – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Custódia, Estado de Pernambuco.

Custódia - PE, 14 de abril de 2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES
GESTORA DO FMS



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERENCIA o pretenso: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, EMENDA Nº 688/2024-GOV-PE

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal 21 de fevereiro de 2024; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual dos medicamentos hospitalares a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques da farmácia do hospital do município. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

LISTA DE MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT
1	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	4000	352317
2	ÁGUA BIDEUTILADA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	500	352317
3	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	300	268207
4	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML,	AMPOLA	200	278281
5	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA COM 1ML,	AMPOLA	100	268214
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400	327566
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	270613
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	270612
9	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML,	AMPOLA	1500	269958
10	BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE 8%, AMPOLA COM 4M	AMPOLA	600	270095
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1000	460699
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1500	442701
13	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500	448845
14	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	340167
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA COM 100ML	BOLSA	500	292418
16	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA COM 200ML	BOLSA	200	292418
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	267162
18	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	400	292419
19	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	267574
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	200	268069
21	DEXAMETASONA 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	200	300733
22	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	2000	292427
23	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	267194
24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	600	271003

25	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000	268252
26	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600	270621
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500	267282
28	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	200	268255
29	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	300	272198
30	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	100	287687
31	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	100	267107
32	FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	200	300725
33	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	300	271950
34	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500	292399
35	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	267666
36	GLICOSE 50%, SISTEMA FECHADO, , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600	353564
37	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	200	292196
38	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, FRASCO COM 5ML	FRASCO AMPOLA	25	272796
39	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	300	342135
40	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	300	342134
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTI-RH 300 MCG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	5	266827
42	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA COM 100ML	BOLSA	60	332985
43	L-ENEMA FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 6G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 16G, FRASCO COM 130ML	FRASCO	50	267328
44	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	80	269846
45	LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRICTOR FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	100	269843
46	LIDOCAÍNA 2% + 1.2000.000 COM VASOCONSTRICTOR 20ML	FRASCO AMPOLA	20	269852
47	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	200	267310
48	METRONIDAZOL 0,5%, FRASCO COM 100ML	BOLSA	120	268498
49	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	100	268481
50	MORFINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	150	304872
51	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	100	304871
52	NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	20	272326
53	NOREPRINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	100	442584
54	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	100	268277
55	OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	150	268160
56	ONDASENTRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	100	268507
57	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	300	268513
58	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	267769
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100ML	BOLSA	300	452796
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250ML	BOLSA	400	452796
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML	BOLSA	1000	452796
62	SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML	BOLSA	150	366913
63	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500ML	BOLSA	150	357880
64	SORO RINGER LACTADO, FRASCO COM 500ML,	BOLSA	450	303292
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, BISNAGA COM 30G,	BISNAGA	80	272089

66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	268076
67	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL C/200 DOSES, FRASCO CONTENDO 200 DOSES.	FRASCO	60	294887
68	TENOXICAM 20MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	100	268532
69	TENOXICAM 40MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200	268533
70	TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	500	292382
LISTA DE MATERIAL MEDICO				
71	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	348807
72	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES 3 % SOLUÇÃO, FRASCO COM 1000 ML	LITRO	24	277319
73	AGULHA RAQUI, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUINKE, 25 G, CANHÃO TRANSPARENTE, ANATÔMICO, MANDRIL CODIFICADO, 3 1/2", EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50	412302
74	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND.	UNID.	100	439812
75	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 0,7, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CX C/100 UND	UNID.	100	439807
76	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 0,8, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CX C/100 UND	UNID.	200	439804
77	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇOINOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	UNID.	10	439799
78	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML	LITRO	240	269941
79	ALGODÃO HIDRÓFILO. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS. NÃO ESTÉRIL. PACOTE 500G	ROLO	50	279726
80	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10CM X 300CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO COM 3 METROS.	ROLO	20	444609
81	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM 1,80 METROS	ROLO	20	444365
82	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA A REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	300	437184
83	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	800	437185
84	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA	UNID.	300	437186

	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
85	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	LITRO	24	269876
86	COLETOR DE URINA. COMPONENTES: P/ FIXAÇÃO PERNA. MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. SISTEMA FECHADO. CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL. EM PVC. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO. 2000ML. VÁLVULA ANTI- REFLUXO. CLAMP CORTA FLUXO. GRADUAÇÃO: 100 EM 100ML	UNID.	100	419392
87	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	UNID.	150	269971
88	COLETOR TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO	UNID.	500	439115
89	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	443022
90	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ROLO COM 4,5 METROS	ROLO	100	446603
91	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, P/ BOMBA INFUSORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID.	100	392082
92	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂNULA GRADUADA (EQUIPO COM BURETA DE 150 ML) EM PVC TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL DE 1,35 M UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS ENTERAIS OU PARENTERAIS. CÂNULA COM GRADUAÇÃO DE 150 ML	UNID.	1000	386112
93	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNID.	100	461243
94	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	UNID.	10	432468
95	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL	UNID.	10	432473
96	EQUIPO BOMBA INFUSÃO CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO HIDRÓFOTO, PINÇA ROLETE, TUBO EM PVC TRANSPARENTE 160CM, SEGMENTO DE BOMBA (SILICONE), TUBO EM PVC TRANSPARENTE 100CM (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUN)	UNID.	50	610306
97	EQUIPO BOMBA INFUSÃO CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO HIDRÓFOTO, PINÇA ROLETE, TUBO EM PVC FOTOSENSÍVEL 185CM, SEGMENTO DE BOMBA (SILICONE), TUBO EM PVC FOTOSENSÍVEL (ÂMBAR) 100CM (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUN)	UNID.	50	610307
98	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO	UNID.	20	438922

	"Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO			
99	FILME PARA RAO X TAMANHO 30X40, CAIXA COM 100 FILMES	CAIXA	3	415577
100	FILME PARA RAO X TAMANHO 35X35, CAIXA COM 100 FILMES	CAIXA	3	415578
101	FILME PARA RAO X TAMANHO 35X43, CAIXA COM 100 FILMES	CAIXA	3	415610
102	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 0-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	281103
103	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 1-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	281104
104	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 2-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	281084
105	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 3-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	486999
106	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 0-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	486977
107	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 1-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	486986
108	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 2-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	486969
109	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 3-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	2	486956
110	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 2, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	2	487454
111	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 3, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	2	487445
112	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 4, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM	UNID.	1	487424
113	FITA ADESIVA. TIPO MICROPOROSA, 50MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO.	UNID.	50	437867
114	FITA CREPE ADESIVA. MATERIAL: CREPE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COMPRIMENTO: 50M. LARGURA: 19MM. COR: BRANCA. TIPO: MONOFACE	UNID.	50	350646
115	FITA DE REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ARCON.	UNID.	10	339565
116	FIXADOR DE FILME DE RAO X. PROCESSADORA AUTOMÁTICA. GALÃO COM 38 LITROS	GALÃO	2	405631
117	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL	UNID.	50	358132
118	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO. FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL	UNID.	50	380597
119	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNID.	800	341923
120	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: PEQUENO. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	421124
121	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: MÉDIO. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	443397

122	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: GRANDE. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	387698
123	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 6,5. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR	PAR	100	388415
124	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,0. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR	PAR	150	388417
125	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,5. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR	PAR	200	388414
126	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 8,0. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR	PAR	100	388413
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 12CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO	ROLO	2	
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 15CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	443438
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 20CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	442483
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 30CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	2	442386
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 40CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	2	442487
132	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	ROLO	10	281209
133	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X IBF, GALÃO DE 38 LITROS	GALÃO	2	405619
134	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	500	437170

135	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1000	437171
136	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	500	437169
137	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X45, ESTÉRIL	UNID.	600	439654
138	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL	UNID.	3000	439625
139	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL	UNID.	5000	439624
140	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL	UNID.	4000	439626
141	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL	UNID.	2000	439627
142	SOLUÇÃO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS POLIHEXAN 0,1% 350ML	FRASCO	20	389087
143	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	UNID.	2000	457482
144	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAM. ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	428620
145	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. FRASCO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO COM TAMP. COMPÔS COM INDICAÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA. CAPACIDADE DO COPO: 250ML	UNID.	20	435410

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETH BARBOSA DE CUSTÓDIA a contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos hospitalares para atender às demandas da farmácia (Hospital municipal) atendendo os diversos setores do Hospital, garantido assim o fornecimento necessários para o atendimento à população que é assistida pela entidade. Tal fato faz parte das responsabilidades da administração pública em prover serviços assistenciais à saúde. Os medicamentos hospitalares são necessários para o atendimento aos pacientes atendidos diariamente neste Hospital que dar suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços públicos oferecido a nossa população pelo sistema único de saúde (SUS) como um todo. Sendo assim deixa claro e evidente que a Secretaria Municipal de saúde tem a obrigação de promover a melhoria das condições e atendimentos emergências e de urgência neste hospital como um todo, elementos fundamentais para a assistência imediata aos usuários do SUS. Capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Custódia-PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 023/2024 de 21 de fevereiro de 2024

2.2. A aquisição de Medicamentos é necessária para abastecer a farmácia hospitalar garantindo à continuidade ao atendimento da população do município de Custódia, bem como, garantir a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

2.3. Tal fato faz parte das responsabilidades da administração pública em prover serviços assistenciais à saúde, os medicamentos hospitalares são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4 A licitação acontecerá na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, e a legislações aplicáveis terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.

2.5. A contratação do serviço referido ao objeto mencionado no presente Termo de Referência deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 023/2024 de 21 de fevereiro de 2024; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

2.6. A Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade de adquirir os produtos para atender a população. Diante do



exposto almeja-se contratar uma empresa para o fornecimento dos itens conforme descrito no objeto para que sejam atendidas as exigências, conforme previstas nas normas da Atenção Básica.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. LOCAL:

3.1.1. O proponente deverá dirigir-se ao **HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETH BARBOSA**, localiza-se na Rua Major Esperidião de Sá s/nº, no centro da cidade, nos horários de funcionamento das **8h às 13h** de segunda a sexta.

3.1.2. A Fundo Municipal de Saúde designará o servidor para fiscalizar e acompanhar toda a execução da entrega.

3.2. PRAZO:

3.2.1 **No Prazo máximo de até 5 (cinco) dias uteis a contar da data de recebimento da** solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conclui-se após as análises de mercado conforme a Cotação preços, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no Art. 11 da referida Lei Federal 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Quantitativos:

5.1.1. Trata-se sobre os quantitativos do objeto descrito neste presente Termo de Referência estimou-se com base em pesquisas e na elaboração da demanda necessária.

5.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Cotação, banco de Preços, levando-se em consideração junto ao mercado. A cotação contém as conformidades da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, da Lei Federal Nº 14.133/21, obtendo-se o valor total estimado, após o cálculo da média aritmética, resultou-se a importância de R\$ 1.067.555,56 (Um Milhão sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

5.3. Os recursos para a contratação do objeto acima são provenientes de recursos próprios deste município, conforme a dotações orçamentárias constantes nos atos.

5.4. Confirma-se que as pesquisas apresentadas correspondem-se de um valor compatível com os valores praticados no mercado atual, pertinente à média estimada de preços para a modalidade da licitação.

6. VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Verifica-se necessária à qualificação técnica do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

7. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Serão firmados Termos de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização das contratações. O contratado terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito às contratações, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.3. O prazo de vigência das contratações é de 12 (doze) meses, considerando prazos estabelecidos por serem prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura dos contratos ou dos instrumentos equivalentes será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratações consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/ prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. Os fornecimentos deverão ocorrer da seguinte forma parcelada conforme a necessidade da demanda do Município de Custódia-PE.

8.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da comprovação da execução da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

9.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3. **Os medicamentos devem possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

10. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

10.1.1. A (s) empresa (s) ou instituição (ões) interessada (s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Cópia do CNPJ da empresa
- Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta)
- Cópia da CND junto ao FGTS.
- Certidão Negativa estadual;
- Certidão Negativa trabalhista;
- Certidão Negativa municipal;
- demaís documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.
- Vigilância Sanitária;
- Registro na Anvisa e AFE de MEDICAMENTOS e CORRELATOS para os itens correspondentes;
- outros documentos que a Comissão de contratação acharem necessário.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial propos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para as contratações almejadas o valor total de R\$ 234.825,78 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme propostas encaminhadas.

12.2 O valor do Objeto conforme exposto no Termo e Referência, é detalhado os valores e seus itens na tabela abaixo, os valores referem-se a uma estimativa feita através de análises de mercado e pesquisas de contratações anteriores

12.3. **Os medicamentos devem possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

LISTA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT.	PREÇO	PREÇO	PE
------	---------------	-------	--------	--------	-------	-------	----

					UNIT.	TOTAL	
1	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA DE 10ML.	ÂMPOLA	352317	8000	0,32	2.560,00	ME
2	ÁGUA BIDESTILADA, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	352317	500	7,04	3.520,00	ME
3	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	268207	300	3,54	1.062,00	ME
4	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	278281	200	11,14	2.228,00	ME
5	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	268214	100	0,99	99,00	ME
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	ÂMPOLA	327566	500	4,25	2.125,00	ME
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	270613	600	6,01	3.606,00	ME
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	270612	1000	7,39	7.390,00	ME
9	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	269958	5000	1,90	9.500,00	ME
10	BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE 8%, AMPOLA COM 4ML.	ÂMPOLA	270095	600	4,04	2.424,00	ME
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	460699	2000	4,21	8.420,00	ME
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	442701	3000	4,38	13.140,00	ME
13	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	448845	500	1,87	935,00	ME
14	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	340167	300	1,39	417,00	ME
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA COM 100ML.	BOLSA	292418	500	8,66	4.330,00	ME
16	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA COM 200ML.	BOLSA	292418	300	26,51	7.953,00	ME
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA COM 10ML.	ÂMPOLA	267162	200	0,48	96,00	ME
18	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML.	ÂMPOLA	292419	800	3,23	2.584,00	ME
19	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLA COM 10ML.	ÂMPOLA	267574	200	0,47	94,00	ME
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	ÂMPOLA	268069	200	2,21	442,00	ME
21	DEXAMETASONA 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	300733	200	1,25	250,00	ME
22	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML.	ÂMPOLA	292427	5000	1,75	8.750,00	ME
23	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	ÂMPOLA	267194	500	1,02	510,00	ME
24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, AMPOLA COM 3ML.	ÂMPOLA	271003	5000	1,10	5.500,00	ME
25	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML	ÂMPOLA	268252	7000	1,28	8.960,00	ME
26	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	ÂMPOLA	270621	3000	2,21	6.630,00	ME
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	267282	500	1,00	500,00	ME
28	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	268255	200	1,43	286,00	ME
29	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	272198	300	1,62	486,00	ME
30	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	ÂMPOLA	287687	100	2,19	219,00	ME
31	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	267107	100	2,43	243,00	ME
32	FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 5ML.	ÂMPOLA	300725	200	2,63	526,00	ME
33	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML,	ÂMPOLA	271950	300	1,80	540,00	ME

	AMPOLA COM 1ML.						
34	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	292399	500	1,24	620,00	ME
35	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML.	ÂMPOLA	267666	200	1,93	386,00	ME
36	GLICOSE 50%, SISTEMA FECHADO, , AMPOLA COM 10ML.	ÂMPOLA	353564	600	0,65	390,00	ME
37	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	292196	200	2,26	452,00	ME
38	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, FRASCO COM 5ML.	FRASCO-AMPOLA	272796	25	14,94	373,50	ME
39	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	342135	300	3,03	909,00	ME
40	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	342134	300	5,89	1.767,00	ME
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTI-RH 300 MCG, SERINGA PREENCHIDA.	SERINGA	266827	5	260,69	1.303,45	ME
42	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA COM 100ML.	BOLSA	332985	60	13,83	829,80	ME
43	L-ENEMA FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 6G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 16G, FRASCO COM 130ML.	FRASCO	267328	50	6,95	347,50	ME
44	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	269846	80	5,09	407,20	ME
45	LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRICTOR FRASCO AMPOLA COM 20ML.	FRASCO-AMPOLA	269843	100	6,47	647,00	ME
46	LIDOCAÍNA 2% + 1.2000.000 COM VASOCONSTRICTOR FRASCO COM 20ML.	FRASCO-AMPOLA	269852	20	9,62	192,40	ME
47	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	267310	200	0,81	162,00	ME
48	METRONIDAZOL 0,5%, FRASCO COM 100ML.	BOLSA	268498	120	4,33	519,60	ME
49	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML.	ÂMPOLA	268481	100	2,33	233,00	ME
50	MORFINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	304872	150	4,70	705,00	ME
51	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	304871	100	2,08	208,00	ME
52	NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	272326	20	5,72	114,40	ME
53	NOREPRINEFRINA 2MG/ML.	ÂMPOLA	442584	100	2,65	265,00	ME
54	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA COM 1ML.	ÂMPOLA	268277	100	3,03	303,00	ME
55	OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	268160	150	6,91	1.036,50	ME
56	ONDASENTRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	268507	100	1,87	187,00	ME
57	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	268513	300	3,41	1.023,00	ME
58	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	ÂMPOLA	267769	300	2,60	780,00	ME
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100ML.	BOLSA	452796	1000	7,10	7.100,00	ME
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250ML.	BOLSA	452796	400	5,66	2.264,00	ME
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML.	BOLSA	452796	3000	5,49	16.470,00	ME
62	SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML.	BOLSA	366913	150	5,84	876,00	ME
63	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500ML.	BOLSA	357880	150	6,26	939,00	ME
64	SORO RINGER LACTADO, FRASCO COM 500ML.	BOLSA	303292	1010	8,20	8.282,00	ME
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, BISNAGA	BISNAGA	272089	80	7,48	598,40	ME

	COM 30G.						
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML.	ÂMPOLA	268076	200	1,10	220,00	ME
67	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL C/200 DOSES, FRASCO CONTENDO 200 DOSES.	FRASCO	294887	60	11,48	688,80	ME
68	TENOXICAM 20MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	268532	100	7,81	781,00	ME
69	TENOXICAM 40MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	268533	1400	12,55	17.570,00	ME
70	TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML.	ÂMPOLA	292382	500	1,92	960,00	ME

LISTA DE MATERIAL MEDICO

71	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	348807	20	5,20	104,00	ME
72	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES 3 % SOLUÇÃO, FRASCO COM 1000 ML.	LITRO	277319	24	7,38	177,12	ME
73	AGULHA RAQUI, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUINKE, 25 G, CANHÃO TRANSPARENTE, ANATÔMICO, MANDRIL CODIFICADO, 3 1/2", EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	412302	50	3,50	175,00	ME
74	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	439812	100	0,08	8,00	ME
75	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 0,7, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CX C/100 UND.	UNIDADE	439807	100	0,10	10,00	ME
76	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 0,8, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CX C/100 UND.T	UNIDADE	439804	200	0,10	20,00	ME
77	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇOINOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	439799	10	0,05	0,50	ME
78	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO, FRASCO COM 1000ML.	LITRO	269941	300	6,25	1.875,00	ME
79	ALGODÃO HIDRÓFILO. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS. NÃO ESTÉRIL. ROLO COM 500G.	ROLO	279726	50	12,67	633,50	ME
80	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO	ROLO	444609	20	2,10	42,00	ME

	INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10CM X 300CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO COM 3 METROS.						
81	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM 1,80 METROS.	ROLO	444365	20	1,16	23,20	ME
82	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA A REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	437184	300	1,36	408,00	ME
83	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	437185	800	0,59	472,00	ME
84	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	437186	300	1,30	390,00	ME
85	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML.	LITRO	269876	24	25,74	617,76	ME
86	COLETOR DE URINA. COMPONENTES: P/ FIXAÇÃO PERNA. MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. SISTEMA FECHADO. CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL. EM PVC. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO. 2000ML. VÁLVULA ANTI-REFLUXO. CLAMP CORTA FLUXO. GRADUAÇÃO: 100 EM 100ML.	UNIDADE	419392	100	3,65	365,00	ME
87	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM², MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	269971	150	0,49	73,50	ME
88	COLETOR TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO.	UNIDADE	439115	500	0,39	195,00	ME
89	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	443022	30	46,14	1.384,20	ME
90	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE	ROLO	446603	100	9,29	929,00	ME

	ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ROLO COM 4,5 METROS.						
91	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, P/ BOMBA INFUSORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	392082	100	4,02	402,00	ME
92	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂNULA GRADUADA (EQUIPO COM BURETA DE 150 ML) EM PVC TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL DE 1,35 M UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS ENTERAIS OU PARENTERAIS. CÂNULA COM GRADUAÇÃO DE 150 ML.	UNIDADE	386112	1000	2,60	2.600,00	ME
93	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA.	UNIDADE	461243	100	0,24	24,00	ME
94	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	UNIDADE	432468	10	104,67	1.046,70	ME
95	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL.	UNIDADE	432473	10	104,67	1.046,70	ME
96	EQUIPO BOMBA INFUSÃO CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO HIDRÓFOTO, PINÇA ROLETE, TUBO EM PVC TRANSPARENTE 160CM, SEGMENTO DE BOMBA (SILICONE), TUBO EM PVC TRANSPARENTE 100CM (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUN).	UNIDADE	610306	50	17,66	883,00	ME
97	EQUIPO BOMBA INFUSÃO CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO HIDRÓFOTO, PINÇA ROLETE, TUBO EM PVC FOTOSENSÍVEL 185CM, SEGMENTO DE BOMBA (SILICONE), TUBO EM PVC FOTOSENSÍVEL (ÂMBAR) 100CM (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUN).	UNIDADE	610307	50	17,66	883,00	ME
98	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO.	UNIDADE	438922	20	71,40	1.428,00	ME
99	FILME PARA RAO X TAMANHO 30X40, CAIXA COM 100 FILMES.	CAIXA	415577	3	387,93	1.163,79	ME
100	FILME PARA RAO X TAMANHO 35X35,	CAIXA	415578	3	349,48	1.048,44	ME

	CAIXA COM 100 FILMES.						
101	FILME PARA RAO X TAMANHO 35X43, CAIXA COM 100 FILMES.	CAIXA	415610	3	584,12	1.752,36	ME
102	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 0-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	281103	1	117,13	117,13	ME
103	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 1-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	281104	1	117,13	117,13	ME
104	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 2-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	281084	1	117,13	117,13	ME
105	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 3-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	486999	1	90,44	90,44	ME
106	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 0-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	486977	1	117,13	117,13	ME
107	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 1-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	486986	1	117,13	117,13	ME
108	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 2-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	486969	1	117,13	117,13	ME
109	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 3-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	486956	2	90,44	180,88	ME
110	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 2, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	487454	2	36,83	73,66	ME
111	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 3, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	487445	2	36,83	73,66	ME
112	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 4, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM.	UNIDADE	487424	1	36,83	36,83	ME
113	FITA ADESIVA. TIPO MICROPOROSA, 50MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO.	UNIDADE	437867	50	4,88	244,00	ME
114	FITA CREPE ADESIVA. MATERIAL: CREPE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COMPRIMENTO: 50M. LARGURA: 19MM. COR: BRANCA. TIPO: MONOFACE.	UNIDADE	350646	50	4,15	207,50	ME
115	FITA DE REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ARCON.	UNIDADE	339565	10	31,46	314,60	ME
116	FIXADOR DE FILME DE RAO X. PROCESSADORA AUTOMÁTICA. GALÃO COM 38 LITROS.	GALÃO	405631	4	266,30	1.065,20	ME
117	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	358132	50	1,15	57,50	ME
118	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS	UNIDADE	380597	50	1,22	61,00	ME

	DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO. FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL.						
119	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	341923	800	0,77	616,00	ME
120	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: PEQUENO. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	421124	30	11,62	348,60	ME
121	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: MÉDIO. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	443397	50	13,66	683,00	ME
122	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: GRANDE. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	387698	20	12,67	253,40	ME
123	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 6,5. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR.	PAR	388415	100	1,27	127,00	ME
124	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,0. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR.	PAR	388417	150	1,21	181,50	ME
125	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,5. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR.	PAR	388414	200	1,20	240,00	ME
126	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 8,0. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR.	PAR	388413	100	1,22	122,00	ME
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 12CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO. ROLO COM 100 METROS.	ROLO		5	48,78	243,90	ME

128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 15CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	443438	5	71,45	357,25	ME
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 20CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	442483	5	84,67	423,35	ME
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 30CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	442386	4	138,50	554,00	ME
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 40CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	442487	4	186,47	745,88	ME
132	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M.	ROLO	281209	10	19,66	196,60	ME
133	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X IBF, GALÕES DE 38 LITROS.	GALÃO	405619	4	417,18	1.668,72	ME
134	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	437170	500	0,29	145,00	ME
135	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	437171	1000	0,32	320,00	ME
136	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	437169	500	0,30	150,00	ME
137	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X45, ESTÉRIL.	UNIDADE	439654	600	0,34	204,00	ME
138	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL.	UNIDADE	439625	8000	0,95	7.600,00	ME
139	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL.	UNIDADE	439624	10000	0,22	2.200,00	ME
140	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL.	UNIDADE	439626	16000	0,39	6.240,00	ME
141	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL.	UNIDADE	439627	5000	0,95	4.750,00	ME
142	SOLUÇÃO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS POLIHEXAN 0,1% 350ML.	FRASCO	389087	23	81,47	1.873,81	ME
143	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS,	UNIDADE	457482	4000	0,81	3.240,00	ME

	CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO.						
144	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAM. ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	428620	50	9,28	464,00	ME
145	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. FRASCO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO COM TAMP. COMPÔS COM INDICAÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA. CAPACIDADE DO COPO: 250ML.	UNIDADE	435410	20	17,67	353,40	ME
						TOTAL	234.825,78

R\$ 234.825,78 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

12.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

13.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

14.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

14.3. Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

14.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

14.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

14.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Edital desta Licitação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15.4. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

15.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar-se os recursos empenhados conforme as respectivas dotações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo, conforme descrição a seguir.

16.2. As dotações orçamentárias estão localizadas na LOA – Lei Orçamentárias Anual para o exercício de 2025, sendo determinadas posteriormente de acordo com as solicitações de compras pela Secretaria Demandante.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**: o servidor que será designado por meio de portaria, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da **Fundo Municipal de Saúde de Custódia-PE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o gestor do **Fundo Municipal de Saúde de Custódia-PE**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao (s) fiscal (is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo (s) fiscal (is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o (s) fiscal (is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo (s) fiscal (is) e o estabelecido neste Contrato.

18.2. Existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

18.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará



corresponsabilidade da CONTRATANTE.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Não haverá reajustamento de preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1. **A CONTRATADA** que:

21.2.2. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.4. Fraudar na execução do contrato;

21.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.6. Cometer fraude fiscal;

21.2.7. Não manter a proposta.

21.2.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre juízo da



responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.10 pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

21.2.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

21.2.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

21.2.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

21.2.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, por cada evento.

21.2.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.2.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.2.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.2.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. UNIDADE FISCALIZADORA

22.1. Servidor designado pela autoridade competente.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

23.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

24. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

24.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25. DO MODELO DE PROPOSTA

25.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Jader Diego Ramalho Magalhães
Farmacêutico do Hospital.



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA Nº 688/2024-GOV-PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA DE 10ML			ÂMPOLA	8000		
2	ÁGUA BIDESTILADA, FRASCO COM 500ML			FRASCO	500		
3	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	300		
4	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML,			ÂMPOLA	200		
5	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA COM 1ML,			ÂMPOLA	100		
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML			ÂMPOLA	500		
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	600		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	1000		
9	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML,			ÂMPOLA	5000		
10	BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE 8%, AMPOLA COM 4M			ÂMPOLA	600		
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	2000		
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	3000		
13	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	500		
14	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	300		
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA COM 100ML			BOLSA	500		
16	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA COM 200ML			BOLSA	300		
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA COM 10ML			ÂMPOLA	200		
18	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA			ÂMPOLA	800		

	COM 4ML						
19	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLA COM 10ML			ÂMPOLA	200		
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML			ÂMPOLA	200		
21	DEXAMETASONA 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	200		
22	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML			ÂMPOLA	5000		
23	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	500		
24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, AMPOLA COM 3ML			ÂMPOLA	5000		
25	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	7000		
26	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML, AMPOLA COM 5ML			ÂMPOLA	3000		
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	500		
28	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	200		
29	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	300		
30	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML			ÂMPOLA	100		
31	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	100		
32	FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 5ML			ÂMPOLA	200		
33	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	300		
34	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	500		
35	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA COM 10ML			ÂMPOLA	200		
36	GLICOSE 50%, SISTEMA FECHADO, , AMPOLA COM 10ML			ÂMPOLA	600		
37	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	200		
38	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, FRASCO COM 5ML			FRASCO-AMPOLA	25		
39	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	300		
40	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.			FRASCO-AMPOLA	300		
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTI-RH 300 MCG, SERINGA PREENCHIDA			SERINGA	5		
42	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA COM 100ML			BOLSA	60		
43	L-ENEMA FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 6G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 16G, FRASCO COM 130ML			FRASCO	50		
44	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, BISNAGA COM 30G			BISNAGA	80		
45	LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRICTOR FRASCO AMPOLA COM 20ML			FRASCO-AMPOLA	100		
46	LIDOCAÍNA 2% + 1.2000.000 COM VASOCONSTRICTOR FRASCO COM			FRASCO-AMPOLA	20		

	20ML						
47	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	200		
48	METRONIDAZOL 0,5%, FRASCO COM 100ML			BOLSA	120		
49	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML			ÂMPOLA	100		
50	MORFINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	150		
51	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	100		
52	NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	20		
53	NOREPRINEFRINA 2MG/ML			ÂMPOLA	100		
54	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA COM 1ML			ÂMPOLA	100		
55	OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	150		
56	ONDASENTRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	100		
57	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	300		
58	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML			ÂMPOLA	300		
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100ML			BOLSA	1000		
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250ML			BOLSA	400		
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML			BOLSA	3000		
62	SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML			BOLSA	150		
63	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500ML			BOLSA	150		
64	SORO RINGER LACTADO, FRASCO COM 500ML,			BOLSA	1010		
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, BISNAGA COM 30G,			BISNAGA	80		
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML			ÂMPOLA	200		
67	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL C/200 DOSES, FRASCO CONTENDO 200 DOSES.			FRASCO	60		
68	TENOXICAM 20MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	100		
69	TENOXICAM 40MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			FRASCO-AMPOLA	1400		
70	TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML			ÂMPOLA	500		
71	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES			PACOTE	20		
72	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES 3 % SOLUÇÃO, FRASCO COM 1000 ML			LITRO	24		
73	AGULHA RAQUI, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUINKE, 25 G, CANHÃO TRANSPARENTE, ANATÔMICO, MANDRIL CODIFICADO,			UNIDADE	50		

	3 1/2", EMBALAGEM INDIVIDUAL						
74	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.			UNIDADE	100		
75	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 0,7, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CX C/100 UND			UNIDADE	100		
76	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 0,8, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CX C/100 UND			UNIDADE	200		
77	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			UNIDADE	10		
78	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML			LITRO	300		
79	ALGODÃO HIDRÓFILO. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS. NÃO ESTÉRIL. ROLO COM 500G			ROLO	50		
80	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10CM X 300CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO COM 3 METROS.			ROLO	20		
81	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM 1,80 METROS			ROLO	20		
82	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA A REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			UNIDADE	300		
83	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM,			UNIDADE	800		

	CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
84	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			UNIDADE	300		
85	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML			LITRO	24		
86	COLETOR DE URINA. COMPONENTES: P/ FIXAÇÃO PERNA. MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. SISTEMA FECHADO. CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL. EM PVC. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO. 2000ML. VÁLVULA ANTI-REFLUXO. CLAMP CORTA FLUXO. GRADUAÇÃO: 100 EM 100ML			UNIDADE	100		
87	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES			UNIDADE	150		
88	COLETOR TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO			UNIDADE	500		
89	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, PACOTE COM 50 UNIDADES			PACOTE	30		
90	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ROLO COM 4,5 METROS			ROLO	100		
91	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, P/ BOMBA INFUSORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			UNIDADE	100		
92	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂNULA			UNIDADE	1000		

	GRADUADA (EQUIPO COM BURETA DE 150 ML) EM PVC TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL DE 1,35 M UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS ENTERAIS OU PARENTERAIS. CÂNULA COM GRADUAÇÃO DE 150 ML						
93	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA			UNIDADE	100		
94	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO			UNIDADE	10		
95	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL			UNIDADE	10		
96	EQUIPO BOMBA INFUSÃO CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO HIDRÓFOBO, PINÇA ROLETE, TUBO EM PVC TRANSPARENTE 160CM, SEGMENTO DE BOMBA (SILICONE), TUBO EM PVC TRANSPARENTE 100CM (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUN)			UNIDADE	50		
97	EQUIPO BOMBA INFUSÃO CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL COM FILTRO HIDRÓFOBO, PINÇA ROLETE, TUBO EM PVC FOTOSENSÍVEL 185CM, SEGMENTO DE BOMBA (SILICONE), TUBO EM PVC FOTOSENSÍVEL (ÂMBAR) 100CM (COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUN)			UNIDADE	50		
98	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO			UNIDADE	20		
99	FILME PARA RAIOS X TAMANHO 30X40, CAIXA COM 100 FILMES			CAIXA	3		
100	FILME PARA RAIOS X TAMANHO 35X35, CAIXA COM 100 FILMES			CAIXA	3		
101	FILME PARA RAIOS X TAMANHO 35X43, CAIXA COM 100 FILMES			CAIXA	3		
102	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTÉ CROMADO N. 0-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM			UNIDADE	1		

103	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 1-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	1		
104	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 2-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	1		
105	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE CROMADO N. 3-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	1		
106	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 0-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	1		
107	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 1-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	1		
108	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 2-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	1		
109	FIO, PARA SUTURA, CATEGUTE SIMPLES N. 3-0, 75 CM DE COMPR. AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	2		
110	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 2, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	2		
111	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 3, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	2		
112	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, Nº 4, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM		UNIDADE	1		
113	FITA ADESIVA. TIPO MICROPOROSA, 50MM X 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO.		UNIDADE	50		
114	FITA CREPE ADESIVA. MATERIAL: CREPE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COMPRIMENTO: 50M. LARGURA: 19MM. COR: BRANCA. TIPO: MONOFACE		UNIDADE	50		
115	FITA DE REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ARCON.		UNIDADE	10		
116	FIXADOR DE FILME DE RAO X. PROCESSADORA AUTOMÁTICA. GALÃO COM 38 LITROS		GALÃO	4		
117	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL		UNIDADE	50		
118	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO. FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:		UNIDADE	50		

	FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. DESCARTÁVEL						
119	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL			UNIDADE	800		
120	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: PEQUENO. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES			CAIXA	30		
121	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: MÉDIO. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES			CAIXA	50		
122	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. EM LÁTEX. TAMANHO: GRANDE. SEM PÓ. TIPO: AMBIDESTRA. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES			CAIXA	20		
123	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 6,5. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR			PAR	100		
124	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,0. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR			PAR	150		
125	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 7,5. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR			PAR	200		
126	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO: 8,0. ESTÉRIL. SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE. DESCARTÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO. EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. PAR			PAR	100		
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR			ROLO	5		

	QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 12CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO. ROLO COM 100 METROS					
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 15CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS			ROLO	5	
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 20CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS			ROLO	5	
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 30CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS			ROLO	4	
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 40CM. TIPO USO: USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 METROS			ROLO	4	
132	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M			ROLO	10	
133	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X IBF, GALÕES DE 38 LITROS				4	
134	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL.			UNIDADE	500	
135	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL.			UNIDADE	1000	
136	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA,			UNIDADE	500	



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
137	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X45, ESTÉRIL			UNIDADE	600	
138	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL			UNIDADE	8000	
139	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL			UNIDADE	10000	
140	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL			UNIDADE	16000	
141	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL			UNIDADE	5000	
142	SOLUÇÃO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS POLIHEXAN 0,1% 350ML			FRASCO	23	
143	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO			UNIDADE	4000	
144	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAM. ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES			PACOTE	50	
145	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. FRASCO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO COM TAMP. COMPÔS COM INDICAÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA. CAPACIDADE DO COPO: 250ML			UNIDADE	20	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

CONTRATO Nº:-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Custódia - Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 10.298.546/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Ayanne Campos de Lira Torres, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Mal Deodoro da Fonseca, 474 - Casa - Polivalente - Custódia - PE, CPF nº 060.865.854-58, Carteira de Identidade nº 7371656 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-FMS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA Nº 688/2024-GOV-PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025-FMS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CNPJ: 10.298.546/0001-24

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR

ORGÃO FMSAMENTARIO:02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:10.302.1002.2.0503 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 582

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Os medicamentos devem possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custódia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custodia - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.